



D.O.E. de 09 JUL 1988 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
6-4-88 / *[assinatura]*

PROCESSO CEE Nº 0989/80
INTERESSADO: GINÁSIO "KOELLE"
LOCALIDADE: RIO CLARO
ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 365/87; 366/87; 367/87; 368/87 e 369/87.
RELATOR NA CENE: MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR NO PLENÁRIO: CONSº. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 384/88
- APROVADA EM 01/07/88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CENE nº (s) 365/87; 366/87; 367/87; 368/87 aprovada (s) e 369/87, em 22/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIACÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 234, 237, 240, 243.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE
Presidente